



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

01 DEZ 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 1217/2025

INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA PERMANENTE DE CURSOS GRATUITOS DE DEFESA PESSOAL FEMININA PARA AS MULHERES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

WANDERLEY PAULO - Progressistas e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Mulher e da Família, versando sobre a necessidade da implantação de um programa permanente de cursos gratuitos de defesa pessoal feminina para as mulheres, no Município de Sorriso-MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, o curso de defesa pessoal não se limita a técnicas físicas. Seu objetivo primordial é desenvolver a percepção de risco, a reação imediata e a autoconfiança nas mulheres. O conhecimento de técnicas básicas de defesa pessoal capacita as participantes a se sentirem mais seguras e a reagirem em situações de risco, promovendo maior autonomia em seus deslocamentos e atividades diárias.

Considerando que, a iniciativa atua como uma ferramenta de prevenção primária. Ao conscientizar as mulheres sobre os diversos estágios da violência (verbal, psicológica e física) e ensinar táticas para evitar e desescalar confrontos, o curso fortalece a capacidade de autoproteção da população feminina.

Considerando que, ao oferecer gratuita e contínua o curso se alinha às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. É uma ação concreta que complementa o trabalho dos órgãos de segurança e assistência social, oferecendo um instrumento prático para a proteção pessoal.

Considerando que, além dos benefícios de segurança, o curso contribui para a melhoria da saúde física, promovendo o condicionamento corporal, e da saúde mental, reduzindo a ansiedade e o medo associados à insegurança urbana.

Considerando que, sugere-se que o programa seja realizado em parceria entre a Secretaria de Assistência Social (para alcance e atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade) e a Secretaria de Esporte e Lazer (para utilização de espaços adequados e, possivelmente, professores ou instrutores qualificados em artes marciais).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que, a efetivação deste programa demonstra o cumprimento do dever constitucional do Município de proteger seus cidadãos, em especial as mulheres, e apoia o espírito de leis federais, como a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), ao focar no empoderamento feminino.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2025.


ADIR CÚNICO
Vereador NOVO


EMERSON FARIA
Vereador PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB